

Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	80/XIII/1.ª (PCP)
Proponente/s:	Onze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Assunto:	“Revoga o Decreto-lei n.º 138/2013, de 9 de outubro que "define as formas de articulação do Ministério da Saúde e os estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS) com as instituições particulares de solidariedade social, bem como estabelece o regime de devolução às Misericórdias dos hospitais objeto das medidas previstas nos Decretos-Leis n.ºs 704/74, de 7 de dezembro, e 618/75, de 11 de novembro, atualmente geridos por estabelecimentos ou serviços do SNS”
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, nos termos do 142.º do Regimento e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão em razão da matéria:	Comissão de Saúde (CS) – 9.ª
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: O projeto de lei parece poder envolver aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento, o que constitui um limite à apresentação de iniciativas, consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, conhecido como “lei-travão”. De qualquer modo, esta limitação pode sempre ser ultrapassada diferindo-se a produção de efeitos

da iniciativa para o momento da entrada em vigor do Orçamento do Estado posterior à sua publicação.

A assessora parlamentar,

Teresa Couto

DAPLEN

Ext: 11787